



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.432, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Altera dispositivo da Lei nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49 m², no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo previsto no *caput* art. 2º da Lei Municipal nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à Associação dos Cooperadores Salesianos.

Parágrafo único. A área outorgada tem por finalidade o à implantação e execução de projetos e programas voltados à criança e ao adolescente, nos termos aprovados pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando o desenvolvimento de programas educacionais e assistências, em atendimento à diretrizes e demandas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração
Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

28 de agosto de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 126/2012